



NÚCLEO DE ESTUDANTES DE  
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES  
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

---

## **Ata do Plenário de Electro**

**1/10/2020**

No dia 1 de Outubro de 2020, via videoconferência devido ao atual plano de contingência, realizou-se o plenário de electro ordinário do mandato 2019/2020 do NEEEC/AAC. O Plenário teve uma primeira chamada às 16 horas e 00 minutos e, não se verificando o quórum necessário de 50% dos associados do NEEEC/AAC, aguardou-se por mais 15 minutos para fazer uma nova chamada, estando presentes mais de 10% dos votantes do último ato eleitoral (12 alunos). O Plenário teve então início às 16 horas e 15 minutos com 13 elementos presentes na plataforma de conferência do DEEC/UC.

O Plenário teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da Ata do primeiro Plenário de 10 de outubro de 2019;
2. Discussão e Apresentação do Regulamento Eleitoral do NEEEC/AAC;
3. Apresentação e Aprovação do Regulamento Interno do NEEEC/AAC;
4. Calendarização das eleições dos delegados de ano;
5. Outros assuntos.

Os anexos presentes a esta ata são:

1. Ata do primeiro Plenário de 10 de outubro de 2019;
2. Regulamento Eleitoral do NEEEC/AAC;
3. Regulamento Interno do NEEEC/AAC.

As deliberações tomadas no referido Plenário serão descritas segundo a ordem de trabalhos aprovada.

Marco Silva (Presidente da Mesa de Plenário) começou por recordar os direitos dos presentes e informá-los da ordem de trabalhos.

Marco Silva apresenta a ordem de trabalhos e questiona os presentes por possíveis alterações à mesma. Não havendo propostas de alterações, a ordem de trabalhos foi levada a votação, tendo sido aprovada por unanimidade:

A favor: 13 elementos.

Contra: 0 elementos.





Abstenção: 0 elementos.

### **1 – Aprovação da Ata do Plenário de 10 de outubro de 2019:**

Após verificar que toda a gente se sentia confortável a votar a aprovação desta ata, Marco Silva iniciou a votação para a aprovação deste documento, tendo este sido aprovado por unanimidade:

A favor: 10 elementos.

Contra: 0 elementos.

Abstenção: 3 elementos.

(Entra Ana Beatriz Fernandes e Débora Seiça na sala)

### **2 - Discussão e Apresentação do Regulamento Eleitoral do Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Associação Académica de Coimbra:**

Marco Silva começou por explicar que, devido ao atual estado de pandemia, o Conselho Fiscal decidiu emitir uma circular onde dizia que o Regulamento Eleitoral deste ano seria definido *à priori* pelo mesmo e por isso, a sua aprovação em Plenário de Núcleos não seria necessária. Ainda assim, citou que seria necessário fazer uma apresentação deste documento que havia sido disponibilizado 48 antes do Plenário no local identificado na convocatória.

Marco Silva referiu alguns pontos que achou importantes para quem está a ponderar candidatar-se aos órgãos gerentes do Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores:

1. As listas terão de ser entregues na secretaria da AAC até às 17 horas do dia 16 de outubro de 2020. É também neste local onde podem ser levantadas as folhas de candidatura.
2. A campanha decorrerá entre 19 e 21 de outubro.
3. As eleições serão efetuadas empano dia 22 de outubro das 10 horas às 19 horas, na sala T4.2 do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
4. Em caso de empate, a segunda volta decorrerá no dia 29 de outubro.

Finda apresentação dos referidos pontos, Marco Silva disse aos presentes que poderão ver o Regulamento Eleitoral com maior detalhe online e que devem ainda consultar o Regulamento Interno do Núcleo para conhecerem as normas do mesmo, que deverão respeitar caso se candidatem à direção dos órgãos gerentes.

Marco Silva dispôs de tempo aos participantes para colocarem dúvidas e/ou discutirem este ponto.





João Bento pediu para intervir. Disse que por toda a sua experiência associativa, nomeadamente a passagem pela Assembleia de Revisão dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra, conhece, de perto, os Estatutos da AAC e os derivados regulamentos pelo que o chocou ver esta proposta de Regulamento Eleitoral proveniente do Conselho Fiscal. Apesar de não se poder votar o Regulamento, quer chamar a atenção de diversos aspetos, visto que estão presentes no Plenário atuais e possíveis futuros dirigentes da casa. É essencial estes saberem que os Estatutos da AAC existem, pois, a AAC é uma casa muito grande com 70 estruturas, sendo que cada dirigente tem os seus objetivos e interesses e enquanto muitos trabalham em prol da casa, outros zelam pelos seus interesses pessoais. Os Estatutos, que são um documento existente em qualquer associação de Portugal, aqui tomam uma importância muito maior pelo facto de terem de regular tudo isto. Tem havido constantemente eleições de órgãos centrais impugnadas, nomeadamente o escândalo que houve com as eleições da Direção Geral em 2018 e mais recentemente as eleições do Conselho Fiscal deste ano, impugnação essa que foi abafada pela imprensa interna da AAC, mas depois, assistimos ao presente Regulamento Eleitoral, proposto pelo Conselho Fiscal, o que mostra que nesta casa, existem duas facas consoante o caso que se apresenta.

Começa por apresentar as principais questões do Regulamento que considera gravosas dizendo que esta proposta feita pelo Conselho Fiscal é interessante e é algo que já tinha sido discutido na Assembleia de Revisão dos Estatutos como o ideal. No entanto tal não foi mudado e quando uma pessoa está numa democracia tem de respeitar as decisões da maioria. Ora o Presidente do Conselho Fiscal vir depois, por si, abusar da sua autoridade para obrigar toda a gente, com a desculpa da pandemia, para proporcionar um regulamento eleitoral único a todas as estruturas é grave porque quem fica com a responsabilidade total são os presidentes das mesas dos plenários e, portanto, se houver algum problema (e, para quem conhece a casa, sabe que não é a primeira vez que casos como estes vão parar a tribunal) e houver implicações mais graves sobre este assunto, quem é responsabilizado são os Presidentes das Comissões Eleitorais, que são os Presidentes das Mesas do Plenário por inerência e não os autores deste documento.

No entanto, João Bento considera que se perdeu uma oportunidade excelente para ter sido redigido um Regulamento Eleitoral exemplar que fosse apresentado às estruturas como um modelo a seguir, com as devidas adaptações, que iria certamente melhorar o funcionamento das eleições deste tipo de órgãos no futuro.

João Bento passa à análise do documento referindo os seguintes pontos:

- No primeiro artigo é dito que o Presidente da Comissão Eleitoral poderá ser mandatado pelo Presidente da Mesa. Os Estatutos da AAC proíbem expressamente isso, portanto, isto é uma



imposição do Conselho Fiscal, certamente ciente dos vários casos onde as Mesas dos Plenários já não exercem as suas funções. No entanto, não é assim que as coisas funcionam e isto é uma tentativa de apressar as coisas desnecessariamente, não vendo qualquer justificação quer natural, quer legal, para acontecer.

- Depois, é dito que cabe à Comissão Eleitoral decidir todo o processo. Não é dito que o Conselho Fiscal tem que estar presente da Comissão Eleitoral e, pior que isso, não é dito, como os Estatutos obrigam, que o Presidente do Conselho Fiscal tem de nomear um membro observador para as Comissões Eleitorais que nunca poderá ser ele próprio. Isto porque se houver problemas, alguém tem que aplicar sanções. Ora, se o Presidente do Conselho Fiscal esteve envolvido no processo, nunca na vida poderá aplicar sanções num caso onde tem também ele culpa. João Bento realça saber que, para quem está a ouvir isto pela primeira vez são conceitos estranhos, mas os Estatutos da AAC são um documento que infelizmente, dado os cento e trinta anos de história desta casa, são moldados aos erros que já foram existindo ao longo das décadas. Com o historial que conhece da casa aposta que os próximos Estatutos terão casos de pandemia previstos. João Bento prossegue realçando a capacidade eleitoral. Diz que nunca é dito qual é a data em que os cadernos são fechados nem é definido qual o método para reclamar dos cadernos eleitorais, algo que, de acordo com os Estatutos, tem de estar aqui definido. Acrescenta que todos os anos há problemas enormes com isto, principalmente na Faculdade de Direito, porque é uma faculdade que tem a época especial até muito tarde, pelo que, este ano, com o adiamento da entrega de dissertações, haverá imensos problemas. Acrescenta que no dia anterior falou com o Presidente do Conselho Fiscal e ele próprio se mostrou preocupado sobre esta problemática, pelo que não entende como não há aqui nenhuma solução prevista. Realça que nas quatro eleições dos órgãos centrais que presidiu em 2019 houve uma solução, que foi nova para a casa na altura, e não entende porque isso não foi replicado nestes regulamentos. Saliencia que o Marco fez parte de várias Comissões Eleitorais que presidiu e é testemunha de como tudo correu bem, não tendo havido um único voto com reclamações, precisamente porque foram lá inseridos novos métodos para os cadernos eleitorais funcionarem como deve ser, e agora o Conselho Fiscal decide voltar a trás e alterar tudo.
- Sobre o artigo terceiro diz não entender o que são listas nominais e gostaria de ser esclarecido sobre isso.

- O artigo 3, ponto 1, não cumpre o regulamento do NEEEC/AAC. Isto prova que esta história de estar a sobrepor um Regulamento Geral à especificidade de cada uma das estruturas da casa tem problemas. No artigo 4º, diz que as candidaturas são entregues até 16 de outubro às 5 da tarde na secretaria. Custa a João Bento perceber que isto foi escrito por uma pessoa que conhece bem como é que funciona a secretaria da AAC e sabe que é impossível, muito menos com as restrições que existem atualmente, haver entregas de listas de 26 estruturas ao mesmo tempo, no mesmo dia, à mesma hora. Todos os anos, sempre que são entregues as listas dos órgãos centrais, que são sempre as mais concorridas, é uma confusão desgraçada, porque é preciso validar todas as pessoas que estão nas listas, é preciso ver se está tudo certo e tem sempre que existir um período para alterações que é sempre utilizado para alterar candidaturas, corrigir erros que aparecem sempre, entre outros. Ora, desta vez, em 6 dias, meteu-se entrega de listas a uma sexta-feira, onde toda a gente vai de fim-de-semana, na segunda-feira já se vai começar a campanha eleitoral, sem haver qualquer período para alterar as listas nem fazer reclamações e, portanto, João Bento realça que quando houver erros a única solução para resolver os problemas passará o Conselho Fiscal sobrepor-se por completo ao poder de decisão das Comissões Eleitorais e tomar decisões ditatoriais, o que não pode concordar de forma alguma pois só se deve ao enorme erro que é este Regulamento.

Marco Silva interrompeu João Bento para informar que entrou uma pessoa na sala com o nome por definir, pelo que pediu para se identificar devidamente para que pudesse prosseguir a sessão.

João Bento prossegue:

- Os Estatutos têm um calendário eleitoral geral bem claro, onde é dito que as eleições têm que ser até 31 de maio e, obviamente, este é o único prazo que o Conselho Fiscal tinha que intervir. Lá é dito que as listas têm de ser entregues até 15 dias antes da eleição e que este plenário, que aqui decorre hoje, tem que ocorrer uma semana antes, no mínimo, antes das entregas das listas. Tudo isto tem uma razão: o prazo de candidaturas tem de ser bem divulgado para que qualquer pessoa tenha tempo para se candidatar, o que é óbvio em democracia; e têm que decorrer duas semanas de intervalo entre a entrega de listas e o dia da eleição para haver espaço para reclamações, retificações, correção de candidaturas e campanha eleitoral. Portanto, os Estatutos foram aqui atropelados pelo Conselho Fiscal, numa tentativa óbvia de



que as eleições sejam no dia 22 de outubro, mas tal ocorreu sem justificação alguma pois bastaria as candidaturas decorrerem até dia 8 de outubro e os Plenários serem até 30 de setembro para os prazos dos Estatutos serem cumpridos. Mais uma vez houve uma imposição do Conselho Fiscal totalmente injustificada e que se sobrepõe por completo aos Estatutos. No que diz respeito à campanha eleitoral são aqui apresentados 3 dias. João Bento refere que no ano passado, propôs em Assembleia Magna que as eleições da AAC passassem a ter 5 dias de campanha em vez dos 7 que eram habituais, e isso foi amplamente reprovado pelos estudantes, por isso, gostaria de saber como é que o Conselho Fiscal, sem qualquer justificação aparente, vem dizer que, por decisão ditatorial, as eleições passam a ter 3 dias de campanha. Claro que concorda que sete dias de campanha são desnecessários pois, caso contrário, não teria apresentado a proposta que referiu em Assembleia Magna, no entanto, se os estudantes decidiram algo em Magna é impossível o Conselho Fiscal vir e decidir algo completamente diferente. Sobre os atos eleitorais serem todos no mesmo dia, João Bento diz que está a ser pedida festa na Academia pois será impossível o Conselho Fiscal, que teoricamente devia ter 11 elementos efetivos e 11 suplentes para supervisionar as eleições, e já não tem, ter capacidade de vigiar qualquer eleição com o mínimo de rigor.

- O artigo 7.1 diz que as eleições serão por voto direto e secreto. Os Estatutos dizem que os votos entre Direção e Mesa do Plenário têm que ser feitos em boletins separados. Como tal, caso nalguma eleição isto não ocorra a eleição é anulada no mesmo instante pois acima do Conselho Fiscal existe todo um sistema judicial no nosso país e, para esse, os Estatutos da AAC são a regra a seguir.
- O artigo 7 fala sobre os votos por envelope. Os Estatutos explicitam bem que é preciso definir para que servem os votos por envelope e qual é o método que se usa para os mesmos. O artigo 9.2 nem diz quando é que será a segunda volta, mas depois já detalha quando ocorre a eleição em caso de empate, algo nunca visto na Academia.
- João Bento diz que o artigo 9, ponto 4, é o cúmulo deste documento. É dito que o caso de se verificar discordância entre o número de boletins entrados e o número de votantes, só e se só se essa discordância for suscetível de alterar os resultados finais se procederá a uma nova votação, isto é, se só houver uma candidatura, caso votem 100 pessoas e no final do dia estejam lá 10 boletins, há legitimidade para validar a eleição. Considera isto uma falta de respeito pela casa e salienta que, se pretende introduzir uma margem para colmatar eventuais





pequenas falhas no processo, mas, para tal, deve-se definir no regulamento a margem de tolerância a considerar e não permitir esta aberração regulamentar.

- Além disso, João Bento refere vários pontos que ficam por definir no regulamento e que as estruturas se veem impedidas de decidir, nomeadamente, se há ou não um debate; qual o site onde são publicadas as candidaturas; a obrigatoriedade de publicar informações sobre o ato eleitoral no site do Núcleo, que era o definido no Regulamento Eleitoral deste Núcleo no ano anterior; o email oficial da Comissão Eleitoral; o procedimento para reclamações; o procedimento para voto antecipado, caso este fosse definido; a divulgação de resultados, entre muito mais.

Como tal, João Bento finaliza dizendo que este Regulamento Eleitoral é uma vergonha e que gostaria de poder exercer o direito de votar contra o mesmo.

Marco Silva perguntou se mais alguém terá alguma coisa a dizer.

Ana Margarida, Presidente do NEEEC/AAC, refere que não foi abordado o assunto do dia de reflexão, mas que este não é previsto no Regulamento, havendo campanha até à última hora. Frisa também que no artigo 7º, ponto 3, são definidos os documentos que podem ser apresentados para votar, sendo posto de parte o Cartão de Estudante. Dado que este é o documento oficial emitido pela UC, não faz qualquer sentido este documento ficar de fora.

João Bento volta a intervir referindo que foi definida uma lista extensa de documentos a apresentar para votar nas eleições dos órgãos centrais, em 2019, e que tal foi validado pelo Conselho Fiscal, pelo que não entende porque houve mudança de opinião, sem justificação, após não ter havido problemas.

Marco Silva voltou a frisar que este documento foi escrito pelo Conselho Fiscal, logo, todas as críticas e opiniões dadas ao documento ficarão registadas em ata que será posteriormente entregue ao conselho fiscal.

João Bento mostra-se indignado pelo documento não ter sido discutido por todos os membros da casa.





Depois de verificar que não havia questões, Marco Silva procedeu ao próximo ponto da ordem de trabalhos.

### **3 - Apresentação e aprovação do Regulamento Interno do NEEEC/AAC;**

Marco Silva informou que houve algumas alterações ao Regulamento Interno do NEEEC/AAC devido a todas as alterações nos estatutos da AAC. Por isso, foram alteradas todas as referências aos estatutos da AAC, dado que a numeração dos estatutos da AAC foi atualizada. Foi introduzido o artigo 8º referente ao fecho de contas da direção cessante.

Na prática, estas alterações não influenciam o que já era seguido atualmente.

Depois de verificar que não havia questões, Marco Silva procedeu à votação para aprovação do tópico, tendo este sido aprovado:

A favor: 15 elementos.

Contra: 0 elementos.

Abstenção: 0 elementos

### **4 - Calendarização das Eleições dos delegados de ano:**

Marco Silva começou por passar a palavra à Presidente do NEEEC/AAC, Ana Margarida, que disse que os delegados, exceto os de primeiro ano são eleitos até 15 de outubro, e os de primeiro ano entre 15 de outubro e 15 de novembro. Sugeriu, a par do pelouro da pedagogia, a primeira votação para 13 de outubro e a segunda a 5 de novembro. Ana explicou que devido á chegada dos novos estudantes do DEEC, por problemas logísticos, decidiram adiar a data da primeira eleição.







## 5 – Outros Assuntos:

Marco Silva começa por perguntar ao presentes se existe mais algum ponto que considerem ser importante de falar, como ninguém se pronuncia, o Presidente da Mesa do Plenário dá assim por encerrados os trabalhos agradecendo a todos a importante presença.

Marco António Santos Silva

Presidente da Mesa do Plenário do NEEEC/AAC

António Moisés Tomás Dias

Vice- Presidente da Mesa do Plenário do NEEEC/AAC

